

Processo: 24.562/2020.

Interessado: Secretaria de Meio Ambiente/PSA

Formarte Projeto e Produção e Assessoria Eireli

Assunto: Pedido de aprovação de projeto básico de restauro para o Clube União Lyra Serrano – Paranapiacaba.

Endereço: Av. Antônio Olyntho, nº 184

Bem Tombado – Vila de Paranapiacaba e arredores – Processo 56.616/1996-5

Trata o presente de resposta da Empresa Formarte Projeto e Produção e Assessoria Eireli quanto à solicitação de complementação de informações feita por este Corpo Técnico em 21 de dezembro de 2020, referente ao Projeto Básico de restauro do Clube União Lyra Serrano – Vila de Paranapiacaba.

Conforme o já relatado em parecer anterior restaram algumas lacunas no projeto básico que deverão ser sanadas nos projetos executivos, no que se refere, por exemplo, à compatibilização entre a prospecção cromática realizada em 2005 e as novas ações realizadas por esta proposta; ou, ainda a conformidade do anteprojeto de luminotécnica com o projeto de elétrica, além de formas de mitigação dos problemas relatados no relatório técnico de estrutura do piso.

Quanto às dúvidas apontadas por este Corpo técnico por meio do comunique-se enviado à empresa, temos a colocar o que segue:

1. Acessibilidade ao pavimento superior

Questionamento do Corpo Técnico - Não ficou claro, nem no projeto arquitetônico e nem no memorial de acessibilidade como se pretende processar o acesso de pessoas com deficiência ao pavimento superior da edificação.

Resposta da Formarte - “Buscando compatibilizar os critérios de acessibilidade, mínima intervenção e reversibilidade em bens tombados, o projeto visa garantir acesso universal às áreas com maior capacidade de público, incorporando-as à rota acessível proposta. Tal predileção se deu tendo em vista atenuar impactos visuais e interferências sobre a materialidade original no edifício.

Ainda em consonância com a ABNT NBR 9050/2020, segundo o item 10.2.2, eventos sediados em áreas não acessíveis são passíveis de transmissão visual, sonora ou tátil. As ações deverão ser preferencialmente sediadas em ambiente acessíveis, porém, quando da impossibilidade de tal ocorrência, os eventos deverão ser retransmitidos em áreas passíveis de acesso universal. Quando ocorra, todo material de divulgação da ação proposta deverá salientar tais condições:

10.2.2. No caso de sítios, áreas ou elementos considerados inacessíveis ou com visitação restrita, deve-se garantir o acesso por meio de informação visual, auditiva ou tátil das áreas ou dos elementos cuja adaptação seja impraticável, com divulgação das condições de acessibilidade do bem patrimonial informadas com antecedência ao visitante e vinculadas a todo material publicitário. ABNT NBR 9050-2020, pg. 122”

Parecer: A empresa buscou compatibilizar o projeto de acessibilidade aos critérios de mínima intervenção e reversibilidade, o que é desejável em bens tombados, portanto, está de acordo com o que se preconiza em bens culturais protegidos, assim sendo, este corpo técnico não vê óbice. Contudo, há aqui o ponto sensível que cabe, s,m,j, ao poder público municipal, proprietário do bem, que é o de garantir a acessibilidade universal sob outros meios, conforme evidencia a resposta da empresa, ancorada na ABNT NBR 9050/2020.

2. Necessidade de correção de representação gráfica das rampas de acesso

Questionamento Corpo Técnico - Apontamos a necessidade de correção na representação gráfica das duas rampas do passeio, constante na prancha de acessibilidade, conforme o detalhe apresentado em seu memorial descritivo página 5.

Resposta Formarte: “Correção realizada nas pranchas e no detalhe apresentado no memorial descritivo na página 5, onde no perímetro entre as rampas será inserido uma superfície de piso não trepidente.”

Parecer: Após novas consultas à ABNT NBR 9050/2020 e técnicos especializados na Norma citada identificou-se que o desenho gráfico atende ao que se pede na referida norma. Contudo, seria fundamental que se fizesse uma medição da calçada pois é possível que possa haver incompatibilidades entre a sua largura e a necessária para que a cadeira de rodas faça o giro para alcançar a área de acesso bem. Além desta conferência, diante da alta pluviosidade de Paranapiacaba, seria desejável verificar a necessidade de instalação de uma grelha no acesso à rampa de forma que fosse possível recolher a água que desce pelo adiver que ela proporciona e que poderá empossar na ligação da rampa com a sarjeta, favorecendo um ponto de insegurança ao cadeirante ou a pessoas de mobilidade reduzida.

Além disso, outra sugestão a ser pensada diz respeito ao local reservado para a vaga de deficientes, que foi sinalizada bloqueando a rampa.

3. Correção de acesso ao sanitário

Questionamento Corpo Técnico - Também é necessário corrigir o acesso ao sanitário no piso superior entre a cabine de projeção e a sala de administração, pois no desenho gráfico, não estão indicadas as aberturas de portas e, também, não está sinalizado se existe algum tipo de ação a ser realizada nas mesmas.

Resposta Formarte: “Ocorreu um erro de representação gráfica, porém o ambiente localizado no pavimento térreo possui pé-direito duplo na qual na planta do pavimento superior este deve aparecer em vista, como um vazio. Conforme apresentado na prancha 01/01 de projeto básico – Acessibilidade.”

Parecer: item esclarecido.

As sugestões apresentadas por este corpo técnico nos itens 1 e 2, com relação a acessibilidade visam garantir uma melhor qualidade de uso para pessoas cadeirantes ou com mobilidade reduzida, mas essas sugestões não implicam na inviabilidade da proposta apresentada pela Formart, portanto, este corpo técnico não vê óbice a aprovação do projeto básico apresentado.

Acrescentamos que este parecer é dado sem prejuízo das análises e manifestações necessárias emitidas pelos demais órgãos competentes, e a apreciação desse Corpo Técnico do COMDEPHAAPASA se refere apenas às questões relativas ao patrimônio cultural protegido e suas possíveis interferências ao bem tombado e os demais projetos complementares são de responsabilidade de seus autores.

Era o que tínhamos a colocar. encaminhamos ao Comdephaapasa para análise e deliberações.

Santo André, 10 de fevereiro de 2021.

Fátima Regina Tavella Leal
Arquiteta

Suzana Cecilia KleeB
Historiadora